

## **Diretrizes para o Credenciamento e Recredenciamento de Docentes junto ao PPGDesign/UFPE**

Dispõe sobre diretrizes para credenciamento e recredenciamento docente no PPGDesign da UFPE.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Design (PPGDesign) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no uso de suas atribuições e em observância à Instrução Normativa 01/2021 da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG), que estabelece diretrizes para as ações de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes em PPGs da UFPE, e às disposições da CAPES para avaliação dos Programas de Pós-Graduação na área da Arquitetura, Urbanismo e Design e ao Regimento Interno do PPGDesign/UFPE, torna públicas as normas aplicadas ao credenciamento e recredenciamento de docentes para suas linhas de pesquisa.

Considera-se ainda, conforme IN acima mencionada, que as solicitações de credenciamento de novos(as) docentes junto ao PPG poderão ser feitas em fluxo contínuo uma vez a cada ano, com a decisão do colegiado da data de lançamento com ampla divulgação dessas chamadas.

### **DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO**

**Art. 1º.** O recredenciamento, credenciamento e o descredenciamento de docentes atuantes no PPGDesign, com ou sem vínculo empregatício com a Universidade, serão efetuados pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento docente do PPGDesign.

**Art 2º.** A Comissão é formada por cinco docentes permanentes do PPGDesign, 4 nomeados pela Coordenação, sendo um de cada linha de pesquisa e mais o coordenador ou o vice como membro nato.

**Art 3º.** A Comissão conduzirá com autonomia o processo de credenciamento e recredenciamento com base nas disposições deste Edital. O parecer da Comissão será encaminhado ao Colegiado do Programa para deliberação. O seu julgamento deverá considerar:

I. No máximo 30% de docentes permanentes do PPGDesign poderá atuar formalmente como docente em um segundo Programa de Pós-Graduação;

II. No máximo 30% do corpo docente total do PPGDesign poderá ser enquadrado na categoria colaborador.

### **DAS CATEGORIAS DOCENTES PARA CREDENCIAMENTO/RECRENCIAMENTO**

**Artigo 4º.** As categorias de Professor de Pós-Graduação em Design têm como denominações Permanente, Visitante, Colaborador e Temporário assim definidas:

§ 1º Docentes Permanentes são os que têm vínculo funcional com a UFPE, vínculo em caráter excepcional, ou vínculo com outra IES / IFES com autorização da chefia imediata desta para atuar como docente no PPGDesign, e que atuam no programa de forma contínua – desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação – constituindo o núcleo estável de docentes do programa em regime de quarenta horas semanais de trabalho, admitindo-se o percentual de docentes em regime de 20 horas (ou no mínimo de 10 horas para aqueles em mais de um programa como permanente) no limite estabelecido pelo Comitê Representativo da Área na CAPES.

§ 2º Docentes permanentes constituem o núcleo principal de docentes do PPGDesign, devendo ser declarados anualmente na Plataforma Sucupira e atender aos seguintes pré-requisitos:

I. Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação avaliada e reconhecida pelos pares, envolvendo discentes a partir de projetos de pesquisa, engajados nas linhas de pesquisa e área de concentração do PPGDesign;

II. Desenvolver atividades de ensino na Pós-graduação, ministrando disciplinas;

III. Orientar discentes de mestrado e/ou doutorado e/ou supervisionar projetos de pós-doutorado do PPGDesign;

IV. Ter envolvimento nas atividades acadêmicas do PPGDesign, como: comissões, eventos, bancas, produção técnica, internacionalização, projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional;

V. Ter vínculo funcional-administrativo com a UFPE ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, vínculo com outras instituições, desde que se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências de fomento;

b) na qualidade de professor(a) ou pesquisador(a) aposentado(a), tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPGDesign;

c) tenham sido liberados(as), por acordo formal, para atuar como docente do PPGDesign;

d) contratados(as) provisoriamente como docentes pela UFPE.

§ 3º Docentes colaboradores são aqueles internos ou externos à UFPE, que contribuam para o PPGDesign de forma complementar, ministrando disciplinas, orientando ou co-orientando dissertações e teses, participando de comissões e colaborando em projetos de pesquisa, não necessariamente em todos esses ao mesmo tempo.

§ 4º Docentes visitantes são aqueles vinculados a outras Instituições de Ensino Superior no Brasil ou no exterior que sejam liberados mediante acordo formal, durante um período determinado de tempo, e que estejam a disposição da UFPE.

§ 5º Docentes temporários são aqueles em efetivo exercício na UFPE, que estejam envolvidos com projetos de pesquisa, e/ou orientações de trabalhos de conclusão de curso (graduação e/ou especialização), e/ou iniciação científica e/ou coorientação de dissertações e teses.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE PARA RECRENCIAMENTO**

**Artigo 5º.** Para efeito de reconhecimentos de docentes com vínculo empregatício com a UFPE, ou com vínculo conforme disposto no § 1º do **Artigo 4º**, para atuação no PPGDesign, as seguintes obrigações deverão ser observadas:

I. O Professor Permanente deve:

a) Ministrar disciplinas no curso de Pós-Graduação em Design com a regularidade mínima de uma a cada ano, salvo casos devidamente justificados – cargo de gestão, licenças, pós-doc e outros;

b) Estar orientando pelo menos um aluno de Mestrado ou Doutorado e ter no máximo 8 orientandos dentre mestrandos e doutorandos formados por ano. No caso de Professor Permanente participar de mais de um Programa de Pós-Graduação, deve-se levar em conta as respectivas orientações para não ultrapassar o limite designado;

c) nos últimos 2 (dois) anos, ter ao menos:

I. 01 (uma) publicação em periódico com Qualis no extrato A ou B (na área de Arquitetura, Urbanismo e Design ou Afins) ou com Fator de Impacto acima de 0,7;

II. 02 (duas) Orientações ou Co-orientações de mestrado ou de doutorado defendidas ou com exame de qualificação aprovados;

III. 02 (duas) publicações em eventos nacionais;

IV. 01 (uma) publicação em evento internacional;

V. 01 (uma) participação em projetos de P&D.

E ainda, deverá possuir pelo menos uma ocorrência em 1 item a seguir.

I. Liderança científica nacional

II. Patentes

III. Publicação de livro/capítulo

IV. Integrar e ter participação ativa em grupos de pesquisa

V. Coordenar programas de cooperação e intercâmbio científico

VI. Liderar ou ter liderado grupos de pesquisa

VII. Representatividade do pesquisador em órgãos de fomento à pesquisa

d) Para orientar no doutorado, o docente deve ter a experiência de pelo menos 3 (três) orientações de Mestrado concluídas, ou 1 (uma) de Mestrado e 2 co-orientações de Doutorado concluídas, deixando evidenciado por meio de pedido ao Colegiado o pleito;

e) Ter atualizada as informações no Lattes.

§ 1º. O Professor Permanente que não atender aos requisitos mínimos de atividades de pesquisa, docência, orientação e produção bibliográfica poderá ter denegada a permanência de seu credenciamento nessa categoria.

II. O Professor Colaborador deve:

a) Exercer ao menos uma atividade específica, dentre docência (1 disciplina por ano) ou orientação (pelo menos 1 orientando por ano);

b) Manter pelo menos uma produção bibliográfica anual, que atenda aos requisitos específicos de qualificação da área de AUD na CAPES conforme mencionado acima no item "c";;

c) Ter atualizada as informações no Lattes.

§ 1º. O Professor Colaborador que não atender aos requisitos mínimos acima designados poderá ter denegada a permanência de seu credenciamento nessa categoria.

**Artigo 6º.** Para o credenciamento, o docente deverá manter o Currículo Lattes atualizado até a data de início do credenciamento.

§ 1º. No caso de docente atuante no Programa que não atende aos parâmetros constantes deste documento, a Comissão poderá recomendar o seu descredenciamento do PPGDesign ou, alternativamente, especificar as exigências e os prazos para adequação aos parâmetros para manutenção do credenciamento. O prazo para esta adequação não poderá ser superior a 6 meses contados da divulgação do resultado do credenciamento. Uma vez encerrado o prazo ou cumpridas as exigências pelo(a) docente, a Comissão emitirá o parecer definitivo sobre o credenciamento do(a) docente.

§ 2º. A qualquer tempo o(a) professor(a) do PPGDesign poderá solicitar ao Colegiado do Programa a alteração de sua categoria docente, de sua habilitação para orientação ou ainda seu descredenciamento voluntário. No caso de descredenciamento, o professor não mais integrará o quadro docente do PPGDesign. Em vista disto, o Colegiado do Programa designará um ou mais docentes para assumir a(s) orientação(ões) em andamento do docente descredenciado. A critério do Colegiado, o docente descredenciado poderá permanecer como co-orientador destes casos.

## **DOS REQUISITOS DO DOCENTE PARA AVALIAÇÃO DO SEU CREDENCIAMENTO**

**Artigo 7º.** Para efeito de avaliação do credenciamento de docentes com vínculo empregatício com a UFPE, ou com vínculo conforme disposto no § 1º do **Artigo 4º**, para atuação no PPGDesign, os seguintes requisitos mínimos deverão ser observadas:

a) Comprovar experiência de ensino em disciplinas de cursos de Graduação ou de Pós-Graduação nos últimos 2 anos;

b) nos últimos 4 (quatro) anos, ter ao menos:

I. 01 (uma) publicação em periódico com Qualis no extrato A ou B (na área de Arquitetura, Urbanismo e Design ou Afins) ou com Fator de Impacto acima de 0,7;

II. 02 (duas) Orientações ou Co-orientações de graduação, mestrado ou doutorado defendidas e aprovadas ou 01 (uma) orientação finalizada de iniciação científica e/ou tecnológica;

III. 02 (duas) publicações em eventos nacionais;

IV. 01 (uma) publicação em evento internacional;

V. 01 (uma) participação em projetos de P&D.

e) Ter atualizada as informações no Lattes, sobretudo quanto a disciplinas, orientações e projetos de pesquisa e de inovação tecnológica.

**Artigo 8º.** Para cada pleito de credenciamento, a comissão poderá indicar conforme as seguintes opções:

- Credenciar como Permanente;
- Credenciar como Colaborador;
- Credenciar como Temporário ou Visitante (a depender de cada caso);
- Não credenciar.

**Artigo 9º.** Após a entrada do docente no programa, seja em qual categoria for indicado, seu credenciamento será feito após dois anos, conforme biênio orientado pela CPPG.

## **CALENDÁRIO DE REDEDENCIAMENTO**

**Art. 10º.** O credenciamento para o PPGDesign ocorrerá a cada 02 (dois) anos baseado no último credenciamento do docente.

## **DISPOSITIVOS GERAIS**

**Art. 11º.** As disposições deste Edital poderão ser modificadas, via publicação de erratas, em virtude de alterações de critérios da CAPES, alterações em resoluções pertinentes no âmbito da UFPE, ou por deliberação do Colegiado do PPGDesign.

**Art. 12º.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Redenciamento.

**Art. 13º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03/03/2022

**Comissão de Auto-Avaliação do PPGDesign/UFPE**

Prof. Amilton Arruda

Prof. André Neves

Prof. Guilherme Ranoya

Profª Laura Martins

Prof. Marcelo Soares

Profª Solange Coutinho

Prof. Walter Franklin